



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 487
Decisão da CEECA	Nº 912/2018	
Referência	Processo nº 1089244/2018	
Interessado(a)	CONSÓRCIO ACAUÃ	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 487, apreciando o Processo nº 1089244/2018, que versa sobre Auto de Infração Nº 5000013758/2018, contra a Pessoa Jurídica CONSÓRCIO ACAUÃ, CNPJ: 12.849.028/0001-87, Registro CREA: nº 00001000026356, devido falta de Registro de Pessoa Jurídica no Crea/PB, conforme seus Objetivos Sociais (Construção de Rodovias e Ferrovias; Outras Obras de Engenharia Civil não especificadas anteriormente), e; **considerando** que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita para análise da Câmara Especializada de forma tempestiva; **considerando** que a Empresa não Regularizou o Fato Gerador do Auto de Infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do Art. 73 da Lei N.º 5.194/66. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE). Carmem Eleonora C. Amorim Soares (SENGE), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Almeida (SENGE), Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), Evelyne Emanuelle P. Lima (UNIPÊ), João Paulo Neto (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB) e o Representante do Plenário na Câmara o Engenheiro Eletrico Antônio da Cunha Cavalcanti (CEP-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 03 de dezembro de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)